



<b>DESTINATÁRIO</b>	PLENÁRIO CAU/ES
<b>ASSUNTO:</b>	MINUTA DO EDITAL DE ATHIS 2022
<b>DELIBERAÇÃO COD Nº 005, DE 23 DE MAIO DE 2022</b>	

**Aprova minuta do EDITAL DE ATHIS 2022 e determina o seu encaminhamento ao Plenário do CAU/ES.**

O Conselho Diretor do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo, reunido presencialmente, na 86ª reunião ordinária, realizada no dia 23 de maio de 2022, no uso das competências conferidas pelo artigo 144 do Regimento Interno do CAU/ES; após a análise do assunto em epígrafe;


DELIBEROU:

1. **Por aprovar a minuta de texto do EDITAL DE ATHIS 2022 em anexo.**
2. **Por encaminhar a minuta do EDITAL ao Plenário para deliberação.**

Vitória, 23 de maio de 2022.

#### Folha de Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausência
CAROLINA GUMIERI PEREIRA DE ASSIS	X			
LIANE BECACICI GOZZE DESTEFANI				X
POLLYANA DIPRÉ MENEGHELLI	X			
JOAO MARCELO DE SOUZA MOREIRA	X			
<b>RESULTADO DA VOTAÇÃO:</b>	3	0	0	1

  
**ELIOMAR VENANCIO DE SOUZA FILHO**  
Presidente do CAU/ES

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA-SPS  
Nº 01/2022****ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL ATHIS**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPIRITO SANTO – CAU/ES, autarquia federal com sede à Rua Hélio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-690, inscrita no CNPJ sob o nº 14.926.751/0001-48, por meio do Conselho Diretor, torna pública a abertura de Seleção Pública Simplificada - SPS para contratação de prestadores de serviço na área de arquitetura e urbanismo - Pessoa Física - PF ou Pessoa Jurídica – PJ, desde que devidamente registrados e em situação regular no CAU/ES, para atuarem na modalidade de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social – ATHIS, acerca de atividades de regularização fundiária em apoio à Defensoria Pública Geral do Estado do Espírito Santo, nos processos de Usucapião de população de baixa renda.

Esta modalidade de concessão de apoio (patrocínio institucional) está prevista na Resolução CAU/BR nº 94, de 7 de novembro de 2014 e atenderá às disposições da Resolução CAU/BR nº 21, de 5 de abril de 2012, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, da Lei de Assistência Técnica nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, da Lei de Normatização das Contratações com a Administração Pública nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), bem como com o previsto no anexo I deste Edital e na Deliberação Plenária CAU/ES XXX/2022.

O presente Edital foi estabelecido visando ao atendimento do Termo de Cooperação Técnica entre a Defensoria Pública Geral do Estado do Espírito Santo e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo – CAU/ES, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Espírito Santo – D.O.E, em 04/06/2022 e deverá considerar as diretrizes dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, em especial do objetivo número 11: “Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis”, bem como as da Nova Agenda Urbana (NAU).

**Cronograma Proposto**

3.1. Publicação do Edital	08/06/2022
3.2. Período para envio da documentação/currículo	08/06/2022 a 11/07/2022
3.3. Período para impugnação ou pedido de esclarecimento de dúvidas sobre o edital	08/06/2022 a 21/06/2022
3.4. Período de análise dos documentos e classificação dos proponentes	12/07/2022 a 29/07/2022
3.5. Divulgação do resultado preliminar classificação dos proponentes	01/08/2022
3.6. Prazo para interposição de recurso do resultado da classificação	02/08 a 10/08/2022
3.7. Decisão final dos recursos	15/08/2022
3.8. Publicação do resultado definitivo da classificação dos proponentes	16/08/2022
3.9. Assinatura dos contratos	19/08/2022
3.10. Período para execução do Edital	Até 19/02/2023 (6 meses)

**Inscrições e Envio das Propostas**

Os proponentes deverão enviar documentos para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail [patrocinio@caues.gov.br](mailto:patrocinio@caues.gov.br), no período de 08/06/2022 até 11/07/2022, até as 23h59, no formato PDF, contendo os documentos previstos no item 9 deste edital;

O CAU/ES não se responsabiliza por extravios eletrônicos (spam, erro no preenchimento do endereço eletrônico, por exemplo) ou por atrasos ocorridos na apresentação da documentação. Não serão aceitos documentos encaminhados para outros e-mails ou por outros meios.



## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo de Seleção Pública Simplificada - SPS será constituído, por análise curricular de Pessoa Física (PF) ou do Responsável Técnico indicado pela Pessoa Jurídica (PJ), em caráter meramente classificatório.

1.2. É vedada a participação de Conselheiros titulares, suplentes e funcionários do CAU/ES, e de seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins, até o 3º grau.

1.3. A contratação para a prestação dos serviços terá objeto definido, estando o candidato ciente da atuação nas categorias de tipo de projeto/serviço, conforme Resolução nº 21, art. 3º do CAU/BR:

- Levantamento cadastral;
- Memorial descritivo;
- Projeto de regularização fundiária.

1.3.1. O prazo do contrato será de seis meses, podendo ser prorrogado por mais seis meses.

## **2. DA COMISSÃO JULGADORA DA SELEÇÃO PÚBLICA**

2.1. O Processo de Seleção Pública Simplificada - SPS será executado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo – CAU/ES, através da Comissão julgadora formada pelos membros do seu Conselho Diretor.

## **3. DA DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO/BENEFICIÁRIOS**

3.1. Para a Seleção Pública Simplificada - SPS ora publicada os candidatos deverão atuar nas seguintes áreas e público-alvo:

3.1.1. Elaboração de levantamentos arquitetônicos e memoriais descritivos das unidades habitacionais indicadas pela Defensoria Pública do ES.

3.1.2. Não será permitido desenvolver as atividades objeto deste Edital em áreas de risco de desastres naturais, em encostas e áreas alagadiças ou unidades habitacionais que não atendam os critérios de seleção pré-estabelecidos.

3.1.3. Devem ser atendidas famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos, dando preferência para as unidades que possuam morador(a) com mais de 60 (sessenta) anos e/ou pessoa com deficiência - PcD.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições para esta Seleção Pública Simplificada - SPS serão realizadas por meio eletrônico – e-mail: [patrocinio@caues.gov.br](mailto:patrocinio@caues.gov.br).



42. No ato da inscrição a Pessoa Física (PF) ou o responsável técnico indicado pela Pessoa Jurídica (PJ) deverá apresentar o currículo detalhado próprio e devidamente comprovado, cópia de documento pessoal com foto e o formulário de inscrição, conforme Anexo II. O candidato receberá um comprovante de inscrição, enviado como resposta ao e-mail.

4.2.1. Para efeito de comprovação curricular, após a classificação do candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação por meio de cópias autenticadas em cartório ou cópias comuns acompanhadas do original para validação.

## 5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

### 5.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1. A classificação dos candidatos Pessoa Física (PF) ou das Pessoas Jurídicas (PJ) inscritas será realizada através da avaliação dos currículos apresentados, cujo resultado final será divulgado no dia 16/08/2022, por meio do site oficial do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo – CAU/ES.

5.1.2. A análise curricular dar-se-á levando em consideração as informações e pontuações descritas conforme item 5.1.6. deste Edital.

5.1.3. Para comprovação dos títulos, a Pessoa Física (PF) ou o Responsável Técnico indicado pela Pessoa Jurídica (PJ) deverá apresentar, no ato da inscrição, a documentação pertinente devidamente válida e registrada em instituições autorizadas.

5.1.4. Não serão considerados, na pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos.

5.1.5. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação dos títulos que não mencionarem a carga horária e/ou que não forem expedidos por instituição autorizada, não serão considerados.

5.1.6. Para pontuação da formação acadêmica, participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios e experiência profissional comprovada na área de atuação de arquitetura e urbanismo serão considerados os critérios descritos abaixo:

a) Trabalho Final de Graduação – TFG e/ou Trabalho de Conclusão de Curso - TCC na área de projeto de arquitetura, urbanismo ou paisagismo - 1,0 (um inteiro) ponto;

b) Trabalho Final de Graduação – TFG e/ou Trabalho de Conclusão de Curso TCC na área de habitação de interesse social com ênfase em projeto - 1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos;

6



- c) Projeto de extensão com ênfase na área de habitação de interesse social - 0,5 (cinco décimos) pontos - máximo de 0,5 (cinco décimos) pontos;
- d) Pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com ênfase em habitação de interesse social - 0,5 (cinco décimos) pontos para cada nível (Especialização, Mestrado acadêmico ou profissional, Doutorado), totalizando no máximo 1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos;
- e) Treinamento em Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social – ATHIS - 1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos para cada 10h por cada curso - máximo de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos;
- f) Cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios 0,1 (um décimo) ponto por certificado - máximo de 0,5 (cinco décimos) ponto;
- g) Experiência de trabalho comprovada através de declarações com firma reconhecida de seus signatários e/ou cópia da carteira profissional onde conste o início e o término (ou continuidade do vínculo) da experiência e/ou através de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT - considerando 1,5 (um inteiro e cinco décimos) ponto por cada 1 (um) ano completo ou 1,5 (um inteiro e cinco décimos) ponto por cada 05 RRTs na área de projeto de arquitetura - máximo de 3,00 (três inteiros) pontos.

**5.1.7.** Serão selecionados e contratados prestadores de serviço Pessoa Física (PF) e/ou representante de Pessoa Jurídica (PJ) que obtiverem as maiores notas, de acordo com a pontuação obtida na avaliação curricular, para elaboração de projetos técnicos de arquitetura voltados à regularização fundiária/ usucapião urbano.

**5.1.8.** Qualquer informação falsa prestada pelo candidato o excluirá do Processo Seletivo Público Simplificado - SPS, sem prejuízo das sanções administrativas e criminais cabíveis, mediante representação aos órgãos competentes.

## **5.2. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO**

- 521.** De 08/06 a 21/06/2022, o candidato devidamente inscrito poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato classificatório, devendo entregar no CAU/ES, o ato de impugnação devidamente assinado.
- 522.** Caberá à Comissão estipulada no item 2.1 decidir sobre a petição.



523. Acolhida a petição contra o ato, a retificação ou ratificação da classificação será divulgada devidamente justificada por meio de publicação no site do CAU/ES ([www.caues.gov.br](http://www.caues.gov.br)) em 16/08/2022.

### 53. DO RESULTADO FINAL

- 53.1. O resultado final será divulgado no site do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo – CAU/ES no dia 16/08/2022 e publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. até dia 18/08/2022, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da Seleção Pública Simplificada - SPS.
- 53.2. Serão considerados desistentes os candidatos que não comparecerem para assinatura do Contrato, nas dependências do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo – CAU/ES, na data previamente comunicada via e-mail aos selecionados.
- 53.3. Em havendo desistência ou não atendimento à convocação pelos candidatos selecionados, bem como pedido de rescisão de contrato, durante o prazo estipulado de contratação, poderá o CAU/ES proceder à convocação do candidato classificado subsequentemente.
- 53.4. Serão selecionados até 08 (oito ) prestadores de serviço.

### 54. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 54.1. A classificação final dos candidatos, em ordem decrescente de pontos, obtida pelo somatório das notas da avaliação curricular, conforme subitem 5.1.6.
- 54.2. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade mais elevada, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.
- 542.1. Persistindo o empate com aplicação do subitem 5.4.1., será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano do nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.
- 542.2. Persistindo o empate será classificado o Candidato que obtiver pontuação no subitem 5.1.6 – b.
543. A relação com o resultado dos candidatos será disponibilizado conforme subitem 5.3.1.

6



## 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os selecionados e convocados assinarão um de Contrato de prestação de serviços de escopo definido (anexo III), referente aos direitos e obrigações do contrato de prestação de serviços para atendimento às demandas do Convênio firmado entre o CAU/ES e a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes.

Para a assinatura do termo de contrato, a Pessoa Física (PF) e/ou Pessoa Jurídica (PJ) selecionada deverá comprovar as seguintes condições:

### Pessoa Física (PF):

1. Ter registro em Conselho de Classe;
2. Estar quite com anuidades;
3. Não estar respondendo processo ético-disciplinar;
4. Não ter recebido sanções ético-disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos;
5. Não possuir pendência com processos de fiscalização transitados em julgado;
6. Não haver sido condenado civil e criminalmente;
7. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
8. Estar quite com o Serviço Militar (para homens);

### Pessoa Jurídica (PJ):

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverão estar acompanhados de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.
3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Pessoa Jurídica (PJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5. Certidão de Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica (PJ) e de seus responsáveis técnicos no respectivo Conselho de Classe;
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
7. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
8. Os documentos exigidos da Pessoa Física deverão ser apresentados pelo Responsável Técnico indicado pela Pessoa Jurídica (PJ).

## 9. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS:

### 9.1. QUANTO À LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS:

- 9.1.1. Os projetos deverão obedecer às NBRs, leis, decretos, portarias, e demais regulamentos em todas as esferas governamentais, diretamente e/ou indiretamente aplicáveis.





- 9.12. Os produtos finais (produção técnica) das áreas de atuação especificadas no item 1.3. deverão atender às normas técnicas e legislação pertinente.
- 9.13. As Informações de referência a utilizar nas áreas de atuação especificadas no item 1.3. são de responsabilidade do contratado.

## 9.2. QUANTO AO FORMATO DE APRESENTAÇÃO

- 9.21. Devem ser utilizados os formatos de papel da série A, conforme NBR 10068, formato A3 como máximo e A4 como mínimo, mínimo de 02 (duas) cópias de cada caderno técnico assinado pelo contratado / autor. Adicionalmente em arquivo digital editável em formato (DWG) versão 2007 a 2015, e em arquivo não editável, em formato PDF, ambos gravados em mídia CD-R ou PENDRIVE.

**Parágrafo Único:** As informações compiladas deverão ser apresentadas obrigatoriamente para análise e aprovação da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

## 9.3. QUANTO ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS

9.31. A exigência estabelecida por este Edital de Seleção Pública Simplificada- SPS não substitui ou abrange critérios de projeto, que são objeto de normas ou de legislação específicas dos municípios ou do Estado, como por exemplo: planos diretores, códigos de obras, código de segurança, entre outros.

9.32. O(a) contratado(a) ficará obrigado(a) a cumprir todas as exigências que venham a ocorrer durante a aprovação do projeto, devendo, para tanto, comparecer pessoalmente aos órgãos geradores das exigências para conferência das mesmas, e cumpri-las integralmente no prazo estipulado pelos órgãos em questão, sem que recorra em ônus financeiro para o CAU/ES.

9.33. O prestador de serviço deverá comparecer no CAU/ES para reuniões de acompanhamento da execução do objeto deste Edital, considerando-se, no máximo, uma reunião de cerca de duas horas por mês.

**Parágrafo único:** O agendamento das reuniões deverá acontecer com aviso de antecedência mínima de 48h (corridas), através de e-mail.

9.34. Para todas as atividades técnicas desempenhadas, objeto deste Edital, devem ser emitidos os devidos Registros de Responsabilidade Técnica – RRT.



#### 9.4. CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

941. A CONTRATADA cederá os direitos patrimoniais do projeto relativo ao objeto deste Edital, para o fim da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no Art. 111 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
942. A CONTRATADA cederá o direito de uso de sua imagem, bem como, de fotos e projetos por ela produzidos, pelo CAU/ES ou por quem o CAU/ES autorizar.

#### 10. DO TÉRMINO DO CONTRATO.

- 10.1. O CONTRATO de prestação de serviços se encerrará no prazo consignado neste referido instrumento.

#### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados correrão da seguinte fonte de despesa do Orçamento de 2022:

- **Centro de Custo:** 4.01.07.008 –Projeto de Habitação de Interesse Social – Atos da Presidência.
- **Orçamento bruto previsto:** Até R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) para todos os contratos.

#### 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento ocorrerá com a entrega dos projetos e conclusão das exigências, após emissão de ordem de pagamento e apresentação das respectivas Notas Fiscais - NF de serviços, conforme estabelecido no Anexo 01.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A Pessoa Física (PF) e/ou Responsável Técnico indicado pela Pessoa Jurídica (PJ) deverá manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados junto ao CAU/ES, durante o período de validade da Seleção Pública Simplificada – SPS, com vistas a eventuais convocações e/ou comunicados.

- 13.2. Não serão fornecidas por telefone, informações referentes ao Edital da Seleção Pública Simplificada - SPS.

- 13.3. Fica desde já estabelecido que os casos omissos neste Edital, que forem objeto de questionamento, serão avaliados com base na legislação vigente.



**CAU/ES**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo

---

Vitória/ES, 08 de junho 2022.

  
**Eliomar Venâncio de Souza Filho**  
Presidente do CAU/ES



## **ANEXO I**

### **PRINCIPAIS TAREFAS/ ATIVIDADES:**

As atividades básicas a serem executadas incluem: a elaboração de plantas de situação e implantação da edificação, com indicação de confrontantes e pontos de referência, bem como memorial descritivo para fins de instrução de ações de usucapião a serem propostas pela Defensoria Pública do Espírito Santo.

Para o desenvolvimento dessas atividades, estão previstas as seguintes tarefas:

- Atuação em campo, quando designado, em atividades de levantamentos arquitetônicos, cadastrais, memoriais descritivos e outros que se fizerem necessários;
- Cumprimento das normas e procedimentos técnicos e/ou administrativos e legais estabelecidos, bem como instruções do superior imediato;
- Realização de diligências, quando necessário para instrução de projetos e processos;
- Execução de outras atividades correlatas em sua área de atuação, de acordo com a necessidade do CAU/ES e Defensoria Pública do Estado do ES;
- Participação em reuniões junto à Coordenação Cível da Defensoria Pública do Espírito Santo, à Gerência Geral e/ou a Gerência Técnica do CAU/ES, quando necessário, para avaliação, desenvolvimento e andamento das atividades.

### **CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS:**

Projetos de Regularização Fundiária e usucapião urbano; Legislação Específica; Microsoft Office; AutoCAD; Revit (desejável conhecimento), Softwares para apresentação de projetos 3D (desejável conhecimento).

### **HABILIDADES:**

Visão Sistêmica; Comunicação; Produtividade; Objetividade; Foco em Resultado.

### **ATITUDES:**

Ética; Otimismo Motivacional; Inteligência Emocional; Bom Relacionamento Interpessoal; Discrição.

### **REMUNERAÇÃO E QUANTITATIVO PROJETUAL:**

- O valor remunerado será fixo, de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), por processo de usucapião instruído, conforme o conjunto das atividades relacionadas acima. O valor servirá como referência e pagamento para as medições da produção técnica realizada no mês.



- Foi prevista a contratação de até 08 (oito) prestadores de serviço para atuarem num prazo total de seis meses, prorrogável por mais seis meses.
- A convocação será realizada por ordem de classificação.
- Considerando a demanda total de de 80 (oitenta) levantamentos, foi previsto um total de 10 (dez) levantamentos por prestador de serviço selecionado, a ser executado dentro do prazo previsto nesse Edital.
- O pagamento será realizado por meio de medição mensal e com a emissão da respectiva nota fiscal/documento comprobatório, após validação do serviço pelo setor competente e gestor(a) do contrato.
- Para a definição do valor do serviço, foram adotados os critérios básicos da tabela de honorários de serviços de arquitetura e urbanismo, elaborada em atendimento ao disposto no art. 28 da Lei Federal 12.378, de 31/12/2010, disponível em <http://honorario.caubr.gov.br>.



## Tabelas de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Elaboradas em atendimento ao disposto na Lei Federal 12.378, de 21.12.2010  
e o Artigo 25º - Compete ao CAU/BR: incluir, ajustar e divulgar tabelas escalonadas de honorários dos arquitetos e urbanistas;  
Aprovadas pela Resolução 842/13, de 11/05/2013 e Resolução 782/14, de 10/04/2014 do CAU/BR

### RELATÓRIO ANALÍTICO DE VALOR DE PROJETO OU SERVIÇO

Data de emissão pelo sistema: 30/05/2022

<b>1.0. CONTRATANTE:</b>						
Nome:		Conselho de Arquitetura e Urbanismo do ES				
Endereço:		Rua Heilo Marconi, 58, Bento Ferreira, Vitória, ES				
<b>2.0. EMPREENDIMENTO:</b>						
Descrição:		Prestação de serviços em ATHIS - regularização fundiária.				
Nome:		ATHIS				
Endereço:		Rua Heilo Marconi, 58, Bento Ferreira, Vitória, ES				
Estado destinatário do serviço:		Espírito Santo				
Mês de referência:		30/05/2022				
<b>3.0. VALOR DOS SERVIÇOS (RESUMO):</b>						
Item	Grupo de projeto	Projeto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
3.1.	Sem descrição	Memorial descritivo	m2	100,00	7,25	725,26
<b>Total</b>						<b>725,26</b>
<b>4 PARCELAMENTO DE HONORÁRIOS POR ETAPA (RESUMO):</b>						
4.1.	<b>No Início dos Serviços:</b>				10,00 %	72,53
4.2.	<b>Etapas Preliminares:</b>		Levantamento de dados: Programa de necessidades: Estudo de viabilidade técnico-legal:			
4.3.	<b>Etapas de Projeto:</b>		Estudo preliminar: 13,50 % 97,91 Anteprojeto: Projeto: -Projeto básico (Opcional) -Projeto para execução (ou Trabalho final): 75,50 % 554,82 -Coordenação e compatibilização de projeto: -Coordenação de equipe multidisciplinar:			
4.4.	<b>Etapas Complementares:</b>		Assessoria para aprovação de projeto: Assistência à execução da obra: "As built" (desenho conforme construído):			
<b>5.1 Projeto Arquitetônico de Edificações</b>						
<b>5.1. Sem descrição - 1.7.1 - Memorial descritivo</b>						
<b>5.1.1 Cálculo da Área Construída:</b>						
Categoria de edificação:		Projeto de habitação de interesse social				
Base de honorários (BH):		1.413,48/m2				
<b>5.1.2 Edificação(ões)</b>						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Área Útil (m2)	Área Total	
1	edificação bloco	m2	1,00	100,00	100,00	
Quantidade de edificações (bloco) do mesmo tipo		m2	1,00		100,00	
<b>5.1.3 Áreas descobertas</b>						
aplicar redutor de 25%						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Área Útil (m2)	Área Total	
	Sub-tel	m2			0,00	
<b>5.1.4 Área construída estimada (Sc):</b>						
Área construída estimada (Sc):		m2		100,00		
Fator percentual (fp):				0,73 %		
Área de projeto (Sp):		m2		100,00		
Razão entre área de projeto e área de construção (R):				1,00		
Fator percentual reduzido (fp x R):				0,73 %		
5.1.5 Valor do projeto ou serviço: PV = Sc x BH x (fp x R):				1.036,08		
5.1.6 Preço de venda:				725,26		

6

**ANEXO II****EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA SPS Nº 01/2022**

Procedimentos para inscrição:

- A assinatura do formulário deve ser da Pessoa Física (PF) ou do Responsável Técnico indicado pela Pessoa Jurídica (PJ) proponente.
- Imprima uma via para ser entregue no ato da Inscrição.

<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</b>			
<b>1. Dados da Proponente</b>			
Pessoa Física ou Jurídica (Razão Social)			
CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal (CMC)	
PIS/PASEP			
Endereço		Complemento	
Nº	Bairro	Cidade	
Estado	CEP	Telefone	Fax
Site		E-mail	
<b>2. Representantes Legais</b>			
Nome		RG nº	Orgão Emissor
Cargo		CPF nº	
Telefone	Celular	E-mail	
<i>Se a representação legal for exercida em conjunto, isto é, por mais de uma pessoa, indicar a seguir os dados dessa outra Pessoa Física.</i>			



Nome		RG nº	Orgão Emissor
Cargo		CPF nº	
Telefone	Celular	E-mail	

**3. Declaração de Regularidade Jurídica e Fiscal**

Declaro estar ciente das normas do Edital de Seleção Pública Simplificada-SPS Nº 01/2022 do CAU/ES e adequar-me aos seus dispositivos.

Declaro estar regular com todos os documentos para Regularidade Jurídica e Fiscal citados no Edital de Seleção Pública Simplificada-SPS 01/2022 do CAU/ES.

**IMPORTANTE**

Por determinação dos órgãos de controle externo, no ato da assinatura do contrato e na(s) data(s) de efetivação do(s) repasse(s) de recursos decorrentes, todas as certidões mencionadas na Regularidade Fiscal deverão estar válidas e acompanhadas das respectivas autenticidades, se emitidas via internet.

Nos casos em que a empresa for isenta de alguma inscrição, é necessário enviar a Declaração de Isenção, que substitui a certidão.

É responsabilidade do proponente, manter sua regularidade fiscal e documental, conforme mencionado anteriormente.

A não apresentação dos documentos válidos, no prazo previsto, impedirá a assinatura do contrato e caracterizará a desistência da participação da Seleção Pública Simplificada-SPS nº 01/2022, não acarretando ao CAU/ES quaisquer ônus indenizatórios.

Cidade/Data.

\_\_\_\_\_  
Nome/ Assinatura/ Cargo

**4. Avaliação (espaço reservado ao CAU/ES)**

**Assinatura dos membros da  
Comissão:**



**ANEXO III****MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº \_\_\_\_ / 2022 – CAU/ES**

**I – CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO - CAU/ES**, Autarquia Federal dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.926.751/0001-48, com sede Rua Hélio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP: 29.050-690, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Eliomar Venâncio de Souza Filho, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 003.294.787-96 e portador da Carteira de Identidade Profissional CAU nº A20964-3, com endereço na rua dos Cocais, nº 400, Morada do Sol, Vila Velha/ES, CEP 29.129-730.

– **CONTRATADA: (qualificação)**, doravante designada CONTRATADA;

Resolvem, tendo em vista o Processo nº /2022, celebrar o presente contrato de prestação de serviços especializados, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de prestadores de serviço especializado na área de arquitetura e urbanismo - Pessoa Física - PF ou Pessoa Jurídica – PJ, desde que devidamente registrados e em situação regular no CAU/ES, para atuarem na modalidade de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social – ATHIS, acerca de atividades de regularização fundiária em apoio à Defensoria Pública Geral do Estado do Espírito Santo, nos processos de Usucapião de população de baixa renda.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A CONTRATADA deve iniciar a prestação dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á, nos termos do art. 73, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

2.2.1. O recebimento provisório, pelo responsável que irá realizar o acompanhamento e fiscalização deste contrato, ocorrerá mediante atesto da Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços, acompanhada de relatório de execução, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega dessa documentação;

2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável que irá realizar o acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital de Seleção Pública Simplificada – SPS Nº 01 e da proposta da Contratada.



2.3. A **CONTRATADA** se compromete em executar os serviços descritos nos Anexos I e II – do Edital de Seleção Pública Simplificada – SPS N° 01/2022.

2.4. Caso insatisfatória a execução dos serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultantes da desconformidade com as especificações discriminadas. Nessa hipótese, todo o valor a ser pago será retido.

2.5. A **CONTRATADA** está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 01 (um) dia útil, após o que se realizará novamente a verificação da sua perfeita execução.

2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo fixado ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.6, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DO CONTRATO**

3.1. O valor remunerado será fixo, de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), por processo de usucapião instruído, conforme o conjunto das atividades relacionadas no Anexo I. O valor servirá como referência e pagamento para as medições da produção técnica realizada no mês e aprovada pela Defensoria Pública do ES e gestor(a) do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA**

4.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento de 2022, por conta do centro de custos: 5.16 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – ATHIS.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contado da data da assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.2. O prazo de execução será de 6 (seis) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses .

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

## 6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 6.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.6. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.7. Dar publicidade ao contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

## 7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas no Edital de Seleção Pública – SPS N° 01/2022;
- 7.1.2. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 7.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 7.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados;



7.1.8. Executar, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato, mediante solicitação da CONTRATANTE, nos prazos fixados na Cláusula Segunda, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço;

7.1.9. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Em relação aos seus funcionários, quando pessoa jurídica, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE,

7.4.3. A subcontratação total de outra empresa ou profissional para a execução do objeto deste contrato.

7.5. A contratada fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela gerente técnica do Conselho, Juliana Grillo, designada Gestora.



8.2. O(a) gestor(a) deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de execução de serviço;
- b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- c) Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive quanto ao material de consumo e aos equipamentos utilizados;
- d) Comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as notas fiscais para efeito de pagamento;
- h) Recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique adequada, visto em desacordo com especificações discriminadas no Anexo Único do contrato;
- i) Solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos;
- j) Solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 01 (uma) via, emitida e entregue ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, para fins de liquidação e pagamento.

9.2. O CONTRATANTE, nos termos do art. 71, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 31 da Lei Federal nº 8.212/91, poderá reter, a cada pagamento, do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação do serviço e recolherá a importância retida ao INSS em nome da CONTRATADA, de acordo com as normas de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

9.3. Realizada a retenção, o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento definitivo.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.4.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.4.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.

9.5. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.



9.5.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da Rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

9.6. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão deste contrato.

9.7. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.7.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

9.7.2. A CONTRATADA se obriga a exhibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item;

9.7.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, podendo ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de resguardo que, a critério do CONTRATANTE, seja considerado idôneo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação vigente:

11.1.1. Advertência, por escrito;

11.1.2. Multa, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente na esfera federal;



11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3. e 11.1.4. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual. Fica reconhecido, pela CONTRATADA, os direitos da Administração, no caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial, na forma do art. 77, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Edital de Seleção Pública Simplificada – SPS n.º 01/2022, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da **CONTRATADA**, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer



prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. O Foro competente para que seja dirimida qualquer dúvida decorrente do presente Contrato é o da Justiça Federal do Espírito Santo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Vitória-ES, xx de xxxxxxx de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_ C.P.F.: